

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Para a distribuição de bolsas (M e D), a “comissão de bolsa” vai valorizar mérito, disciplinas concluídas e artigos publicados em periódicos, avaliando da seguinte maneira:

Item 1 - Pontuação

- 1.1) A soma das notas das **disciplinas concluídas** no programa, o conceito sendo transformado em nota (A = 10; B = 8,5; C = 7).
- 1.2) + **nota do ingresso**, valendo até 10 pontos.
- 1.3) + **artigos em periódicos** publicados pelo candidato nos últimos três anos (usando, apenas como critério de pontuação dos artigos em periódicos, a tabela da área de ciências humanas da UEL para concessão de bolsas de IC).

Item 2 - Primeiro será atribuído um ano de bolsa para quem ainda não foi bolsista no programa, desde que atendido o critério abaixo.

Nota de corte – para receber a bolsa, a nota média dos dois primeiros itens (1.1 e 1.2) tem que ser no mínimo oito. Se apenas houver nota de ingresso, esta deve ser, no mínimo, oito.

Item 3 – A seguir será atribuído o segundo ano de bolsa, desde que atendido o critério abaixo.

3.1) O aluno para conseguir o segundo ano de bolsa deve ter, pelo menos, dois artigos científicos publicados (apenas neste caso incluindo artigos em anais de eventos) durante o primeiro ano de bolsista e estar em dia com os relatórios semestrais e as atividades do programa.

Item 4 - Critérios de desempate:

- 4.1) Se nota igual, vale a melhor média somando todas as disciplinas concluídas;
- 4.2) Se ainda assim, nota igual, vale a melhor nota de ingresso;
- 4.3) Se, em um caso raro, ainda assim nota igual, melhor produção científica (usando como critério a pontuação de artigos publicados em revistas).

Item 5 – Obrigações dos bolsistas e solução de conflitos:

- 5.1) O aluno, ao receber a bolsa, assinará um documento da comissão de bolsas, no qual afirmará cumprir todos os requisitos do órgão de fomento. O prazo para os ajustes necessários será de no máximo um mês.
- 5.2) Qualquer evidencia de irregularidades cometidas por bolsistas deve ser formalizada e entregue à comissão coordenadora do programa, que tomará as medidas cabíveis.

Item 6 – Atribuições dos bolsistas:

- 5.1) Cumprir as normas da CAPES.
- 5.2) Quando solicitado, auxiliar a coordenação e as comissões do programa nas atividades acadêmicas e administrativas.

Casos omissos serão discutidos e decididos pela coordenação junto com a comissão de bolsa.